

- 23.7.7.2. Seção de Investigações e Operações
V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
24. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
24.1. Célula de Desenvolvimento Institucional e Governança
24.1.1. Laboratório de Inovações da Polícia Civil
24.2. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
25. Coordenadoria de Administração e Finanças
25.1. Unidade de Compras
25.2. Célula de Gestão Financeira
25.2.1. Unidade de Contabilidade
25.3. Célula de Contratos e Convênios
26. Coordenadoria de Logística
26.1. Seção de Arquivo Documental da Polícia Civil
26.2. Célula Infraestrutura e Manutenção
26.3. Célula de Bens Patrimoniais
26.3.1. Unidade de Almoxarifado
26.4. Célula de Gestão de Frota
27. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
27.1. Célula de Gestão Documental e Desenvolvimento de Pessoas
27.1.1. Unidade de Treinamento, Desenvolvimento e Avaliação Funcional
27.2. Célula da Folha de Pagamento
27.2.1. Unidade de Gestão de Folha de Pagamento
27.3. Célula de Direitos, Aposentadorias e Pensões
27.3.1. Unidade de Direitos Funcionais e Afastamentos
27.4. Célula de Provimento e Movimentação de Pessoas
27.4.1. Unidade de Movimentação de Pessoas
28. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
28.1. Seção de Serviços Digitais e Delegacia Eletrônica
28.2. Célula de Inovações Tecnológicas
28.3. Célula de Desenvolvimento
28.4. Célula de Infraestrutura e Manutenção de Tecnologia da Informação
28.4.1. Seção de Suporte Técnico
28.5. Célula de Segurança Cibernética
29. Coordenadoria de Saúde do Policial Civil
29.1. Seção de Assistência Médica e Psicossocial
29.2. Seção de Desenvolvimento Pedagógico
30. Corregedoria-Geral de Polícia Civil
30.1. Seção de Apuração Disciplinar
30.2. Seção de Correição
30.3. Seção de Regularidade Funcional
VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS
• Conselho Superior de Polícia Civil

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Polícia Civil (PCCE), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da PCCE, 59 (cinquenta e nove) cargos de provimento em comissão, sendo: 1 (um) símbolo DNS-2, 1 (um) símbolo DNS-3, 4 (quatro) símbolo DAS-1, 4 (quatro) símbolo DAS-3 e 49 (quarenta e nove) símbolo DAS-4, criados pela Lei nº 19.821, de 26 de junho de 2026.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da PCCE passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantidades ali previstas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37.403, de 16 de junho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.465, DE 03 DE JULHO DE 2026

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	1	1
SS-2	2	2
DNS-2	27	28
DNS-3	56	57
DAS-1	214	218
DAS-2	3	3
DAS-3	113	117
DAS-4	506	555
TOTAL	922	981

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PCCE.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Delegado Geral	SS-1	01
Delegado Geral Adjunto	SS-2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	15
Diretor de Departamento	DNS-2	13
Diretor Adjunto da Região Metropolitana de Fortaleza	DNS-3	01
Assessor Chefe	DNS-3	02
Delegado Seccional	DNS-3	20
Orientador de Célula	DNS-3	31
Assessor Chefe	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	02
Supervisor de Núcleo	DAS-1	13
Delegado Titular	DAS-1	205
Assistente Técnico	DAS-2	03
Delegado Adjunto	DAS-3	105
Supervisor de Unidade	DAS-3	11
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
Delegado Auxiliar	DAS-4	04
Chefe de Seção	DAS-4	543
Encarregado de Atividades Auxiliares	DAS-4	08
TOTAL		981